

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMEGO, REALIZADA NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2020, NA SALA DE REUNIÕES DO MUNICÍPIO DE LAMEGO

PRESENCAS

O senhor Presidente da Câmara Municipal, Ângelo Manuel Mendes Moura e os senhores Vereadores Ernesto da Silva Rodrigues, António Pinto Carreira, António Manuel Guedes Gomes Alves da Silva, Aurélio Paulo Costa Henriques Barradas, em substituição da senhora Vereadora Ana Catarina Graça da Rocha, nos termos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação e José Correia da Silva.

AUSÊNCIAS

Justificadas as ausências da senhora Vereadora Ana Catarina Graça da Rocha, por se encontrar de férias e do senhor Vereador Fernando Silvério Cardoso de Sousa, por motivos de saúde.

SECRETARIOU

A Técnica Superior do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais, Mabilde Rosa Pinto Lopes.

ABERTURA (COD. 02)

O senhor **Presidente da Câmara** declarou aberta a reunião, às nove horas e trinta minutos e, de imediato, deu conhecimento aos senhores Vereadores da comunicação recebida hoje, remetida via e-mail, às 08:51h, pelo senhor Vereador Fernando Silvério Cardoso de Sousa onde informa que, por motivos de saúde, não poderá estar presente na reunião de hoje, indicando como substituto o senhor Hernâni Emanuel Lacerda Anjos Cabral, 10.º elemento da lista do PSD.

No seguimento, disse que, considerando o seu despacho datado de 04/12/2019, pelo qual ordenou que fosse dado conhecimento aos Exmos. senhores Vereadores da informação n.º 9045/2019, de 03/12/2019, do Chefe da DAC, considerando a importância dos assuntos hoje em discussão, considerando que se está no início de um novo ano, não estando assegurado o cumprimento dos procedimentos legais para que a substituição seja efetuada pelo senhor Hernâni Emanuel Lacerda Anjos Cabral, não iria permitir a presença deste, enquanto Vereador, nesta reunião.

O senhor **Vereador Ernesto da Silva Rodrigues** disse que discorda em absoluto do que o senhor Presidente da Câmara acabou de proferir.

Lembrou que este órgão sempre teve a compreensão para com todos os elementos que vieram substituir os colegas de vereação, inclusivamente os do Partido Socialista, sabendo bem até das fragilidades de alguns em estar presente nas reuniões de Câmara, em termos legais, e nunca foram colocados problemas. Lembrou que está presente na reunião o senhor vereador Aurélio Paulo Costa Henriques Barradas, trabalhador do município, sobre o qual recaem as maiores dúvidas legais se pode substituir a senhora Vereadora com funções a tempo inteiro e ainda assim nunca lhe mereceu qualquer reparo.

Frisou que, caso o senhor Presidente da Câmara tome essa atitude, não lhe restará outra alternativa senão acompanhar o senhor Vereador Hernâni Emanuel Lacerda Anjos Cabral, na sua retirada da reunião. Adiantou, por isso, que se irá ausentar também da reunião de Câmara, em solidariedade com o seu colega.

O senhor **Vereador António Pinto Carreira** afirmou que está completamente incrédulo, com o que acaba de assistir. Lembrou que esta não tem sido a prática, independentemente da legalidade discutível do que o Presidente da Câmara acaba de afirmar.

Disse que tem assistido, infelizmente, a algumas faltas de respeito para com este órgão, sendo esta mais uma delas, aproveitando para questionar se, para o Dr. Aurélio Paulo Costa Henriques Barradas que está presente na reunião em substituição, foram cumpridos os formalismos legais, solicitando, para o efeito, cópia dos respetivos documentos comprovativos.

O senhor **Vereador José Correia da Silva** manifestou também a sua incredibilidade em relação a este assunto, ironizando ser este o sentido democrático do senhor Presidente da Câmara a vir ao de cima ao seu mais alto nível.

Disse que não consegue compreender tal tratamento, pois as pessoas vêm à reunião com muito esforço, com o objetivo de ajudar a resolver problemas da cidade de Lamego.

Sublinhou que nunca pôs em causa, mas deveria ter posto, a participação do Dr. Aurélio Paulo Costa Henriques Barradas nas reuniões de Câmara, pois sempre teve muitas dúvidas que o mesmo possa estar presente, atendendo às funções que exerce na Câmara.

Adiantou que, considerando esta atitude do senhor Presidente da Câmara que é inexplicável e inconcebível do ponto de vista democrático, também se ausentará da reunião, não participando numa reunião, onde o Presidente exerce este tipo de pressão antidemocrática.

O senhor **Presidente da Câmara** informou que, quanto à participação do Dr. Aurélio Paulo Costa Henriques Barradas na reunião, os documentos estão disponíveis para consulta, nomeadamente o pedido da senhora Vereadora Ana Catarina Rocha, bem como a convocatória enviada ao Dr. Aurélio Paulo Costa Henriques Barradas, sendo o cidadão imediatamente a seguir na lista do Partido Socialista, cumprindo os procedimentos legais.

Relativamente as dúvidas suscitadas pelos senhores Vereadores, quanto à participação do senhor Dr. Aurélio Paulo Costa Henriques Barradas, em razão das funções que exerce na Câmara, adiantou que irá solicitar um parecer à CCDRN para que, de uma vez por todas, as mesmas fiquem dissipadas.

No que concerne às estupefações dos senhores Vereadores, disse que não as compreende, frisando que no pretérito mês de dezembro de 2019, como já referiu, informou a Câmara da imperiosidade de se cumprir a lei no que se refere às substituições.

Esclareceu que, neste caso, estando um Vereador impedido de estar presente, cabia aos serviços convocar o cidadão imediatamente a seguir na lista para o substituir.

Recordou que tinha apelado à Câmara para cumprimento deste procedimento, sendo a primeira vez que a situação ocorre depois do despacho citado.

Concluiu que reitera a sua posição, tratando-se tão só de exigir o escrupuloso cumprimento da lei.

O senhor **Vereador Ernesto da Silva Rodrigues** solicitou que os serviços trouxessem agora à reunião, cópia dos documentos formais, referentes à substituição na reunião da senhora Vereadora Ana Catarina Graça da Rocha, pelo senhor Dr. Aurélio Paulo Costa Henriques Barradas.

O senhor **Vereador António Pinto Carreira** solicitou também que os serviços trouxessem agora à reunião, cópia dos procedimentos formais comprovativos da substituição na reunião da senhora Vereadora Ana Catarina Graça da Rocha, pelo senhor Dr. Aurélio Paulo Costa Henriques Barradas.

O senhor **Vereador José Correia da Silva** disse que está também estupefacto, perante o senhor Presidente da Câmara estar a ser tão intransigente com a lei, quando o Presidente da Câmara semanalmente viola a mesma, referindo-se concretamente ao não cumprimento da entrega dos documentos pedidos pelos senhores Vereadores nas reuniões de Câmara.

Concluiu, por isso, sugerindo ao senhor Presidente da Câmara que cumprisse a lei em tudo o que tem falhado.

O senhor **Presidente da Câmara** respondeu que tem cumprido escrupulosamente a lei, havendo regras para a entrega de documentos, sendo certo que nesta data ainda existem documentos que não foram satisfeitos, porém tal facto tem apenas a ver com a disponibilidade dos serviços para a satisfação, em tempo, de todos os pedidos formulados.

Adiantou que, a título excecional (porquanto não há qualquer obrigatoriedade legal para que se satisfaçam exigências desta natureza aos senhores Vereadores), o senhor Dr. Luís Carlos, Chefe da DAC, irá enviar, no imediato, via e-mail, cópia dos documentos formais, referentes à substituição na reunião da senhora Vereadora Ana Catarina Graça da Rocha, a todos os

senhores Vereadores. Sublinhou que a entrega dos documentos, desta forma, será efetuada a título excecional.

Após o recebimento da documentação pelos senhores Vereadores, o senhor Presidente da Câmara acrescentou que não se trata de qualquer situação pontual, trata-se tão só de exigir o cumprimento escrupuloso dos procedimentos legais para que não sejam postas em causa futuramente deliberações que são de vital importância para o desenvolvimento do Município de Lamego, referindo-se concretamente: à obra do Parque Urbano de Lamego; à alteração orçamental modificativa; às minutas dos acordos de execução a celebrar com as freguesias; à obra de Requalificação Urbana - Largo dos Bancos; à resolução de problemas inerentes ao património que se arrastam há anos, bem como ao procedimento concursal para recrutamento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, de Chefe da Divisão de Educação, Ação Social e Cultural.

Reiterou que são, entre outras, matérias de extrema importância para o Município que não podem ficar suscetíveis à apreciação de eventual ilegalidade na tomada de deliberação.

Afirmou que foi isto e tão só que presidiu à sua tomada de posição, bem consciente das consequências que esta tomada de decisão implica na prossecução dos objetivos e princípios que sempre defendeu.

Referiu que o abandono da reunião, por parte dos senhores Vereadores do PSD e CDS, provocando perda de quórum irá provocar atrasos na gestão municipal, nomeadamente nos pagamentos e no lançamento de obras estruturantes com um impacto gravoso para o Município de Lamego.

O senhor **Vereador Ernesto da Silva Rodrigues** disse que, em função da complexidade das matérias hoje em discussão e na ausência de última hora de um Vereador, o PSD promoveu a substituição do mesmo para que não ficassem afetadas, nem prejudicadas as decisões que estão em cima da mesa nesta reunião de Câmara.

Nesse sentido, esclareceu que foi solicitado um esforço para que o senhor Vereador Hernâni Emanuel Lacerda Anjos Cabral estivesse hoje presente nesta reunião de Câmara, com o objetivo de poderem ser deliberadas hoje as matérias, a fim de não haver um eventual adiamento do que quer que fosse.

Frisou que o prejuízo que daqui advier, da ausência dos quatro Vereadores que irão abandonar a reunião, tal ficará assacado, única e exclusivamente, ao senhor Presidente da Câmara, porque o PSD tudo fez, substituindo um Vereador para que houvesse quórum e deliberações dos assuntos.

Sublinhou que o PSD não pode aceitar atos que não são igualitários e posições que não são consentâneas com a democracia e com a falta de equilíbrio e permitir que o PS (que não tem

maioria neste órgão) a consiga por outros meios que não sejam os da representação popular saída dos resultados das últimas eleições autárquicas.

Concluiu que estão presentes na reunião quatro Vereadores da Oposição, juntamente com os três Vereadores do PS, por isso se o senhor Presidente da Câmara quiser decidir hoje as matérias em discussão que não impeça o Vereador em substituição de estar presente na reunião, caso contrário irá abandonar a mesma, pois não pode tolerar que perante duas substituições, uma do PS e outra do PSD, que suscitam dúvidas, o presidente da camara tenha duas decisões distintas, à do PS vai pedir um parecer jurídico, à do PSD não permite a participação, sendo que a substituição foi efetuada nos termos legais pelo primeiro elemento da lista que estava disponível.

O senhor **Vereador António Pinto Carreira** lamentou toda esta situação, a qual considera descabida.

Disse que esta atitude do senhor Presidente da Câmara lhe dá a parecer que sabe qual o sentido de voto ou adivinha-o, ou então estará desconfiado de qual será.

Esclareceu que o facto de não haver nenhuma deliberação, tal se ficará a dever única e exclusivamente pelo facto de não haver quórum, essa é a razão, lembrando ao senhor Presidente da Câmara que o executivo em funções não tem maioria.

O senhor **Vereador José Correia da Silva**, no seguimento do que o senhor Presidente da Câmara afirmou, de que as candidaturas das obras aos fundos comunitários se encontram no *red line*, sublinhou que tal situação se deve única e exclusivamente à responsabilidade do senhor Presidente, pois já passaram 27 meses da sua tomada de posse, teve tempo suficiente para tratar dos assuntos, porém desconhece o que tem andado a fazer neste tempo todo, vindo agora dizer que está no *red line*.

Quanto a esta situação, entende que o PSD, de forma responsável, pois os assuntos são de facto são de grande importância, fez substituir um Vereador que, a 40 minutos do início da reunião, se manifestou impedido de estar presente, por motivos de saúde.

Concluiu, por isso, que se as matérias não forem deliberadas é porque o senhor Presidente da Câmara não quer.

O senhor **Presidente da Câmara** esclareceu que não está em causa o sentido das deliberações, está, isso sim, a forma legal das deliberações produzirem efeitos qualquer que seja o sentido; aquilo que apenas pretende é o cumprimento da lei na composição do órgão, como já sublinhou.

Relembrou que a sua decisão não pode causar admiração aos senhores Vereadores, porquanto já tinha alertado os senhores Vereadores para a necessidade do cumprimento dos procedimentos legais. O que aconteceu na reunião de Câmara ocorrida em 09/12/2019,

voltou a frisar, na sequência de um pedido de substituição efetuado por parte do senhor Vereador José Correia da Silva.

O senhor **Vereador Ernesto da Silva Rodrigues**, na sequência do que o senhor Presidente da Câmara acabou de proferir, depreende que, se alguém se pronunciar no sentido de que a presença do Dr. Aurélio Paulo Costa Henriques Barradas nas reuniões de Câmara em que esteve presente for ilegal, todas as deliberações então tomadas são anuláveis.

O senhor **Presidente da Câmara** respondeu que serão retiradas as consequências legais, ao que o senhor **Vereador Ernesto da Silva Rodrigues** respondeu que admite essa possibilidade, porém nunca levantou tal questão, porque é muito mais tolerante, ao contrário do senhor Presidente da Câmara.

O senhor **Vereador António Pinto Carreira** afirmou que mesmo que haja ou houvesse uma nulidade formal, tal situação tem muitas categorias, sendo umas supráveis e outras insupráveis e não lhe parece que esta seja insuprável. Isto é, não lhe parece que esta falta de formalismo neste caso em concreto, seja insuprável, pois se todos estivessem de acordo e estando de acordo como é evidente ficaria sanada a eventual nulidade ou ilegalidade.

Explicou que o problema que se coloca neste caso é que não estão todos de acordo, porque o senhor Presidente da Câmara não quer que o Vereador Hernâni Emanuel Lacerda Anjos Cabral esteja presente, porque se todos estivessem de acordo a nulidade estaria perfeitamente ultrapassada, pois não há mais ninguém, dos que fazem parte deste órgão, que tenha legitimidade para invocar a nulidade do que quer que seja no ato em que esteve presente.

Sublinhou que esta é a leitura que faz desta situação, reiterando, mais uma vez, que lamenta toda esta situação.

O senhor **Vereador José Correia da Silva** questionou se o ofício n.º 375, enviado pelos serviços ao senhor Dr. Aurélio Paulo Costa Henriques Barradas foi enviado por correio, questionando, ainda, se a senhora Vereadora Ana Catarina Graça da Rocha pediu para ser substituída na reunião, uma vez que constata pela documentação recebida a existência apenas de um pedido de férias.

Acrescentou que ao não existir pedido de substituição da senhora Vereadora Ana Catarina Graça da Rocha, depreende que a mesma não pretendia fazer-se substituir na reunião.

O senhor **Presidente da Câmara** respondeu que os procedimentos de substituição consagrados na lei visam respeitar a legitimidade de cada um dos cidadãos constantes da lista, acrescentando que a substituição da senhora Vereadora Ana Catarina Graça da Rocha, em gozo de férias, cumpre os procedimentos legais.

Quanto à intervenção do senhor Vereador António Pinto Carreira, considera que a anuência não será dos presentes neste órgão, a anuência terá de ser dos elementos constantes da lista

no lugar imediatamente a seguir ao do senhor Vereador Fernando Silvério Cardoso de Sousa, o que no caso em apreço, antes de chegar ao nome do senhor Hernâni Emanuel Lacerda Anjos Cabral, existem sete pessoas, as quais terão de se pronunciar, previamente.

Referiu que, no caso da senhora Vereadora Ana Catarina Graça da Rocha, os procedimentos legais foram cumpridos, ao contrário do que aconteceu com a substituição do senhor Vereador Fernando Silvério Cardoso de Sousa.

Repetiu que irá manter a sua decisão, a fim de fazer cumprir a lei, não permitindo a presença, na qualidade de Vereador, do senhor Hernâni Emanuel Lacerda Anjos Cabral.

O senhor **Vereador Ernesto da Silva Rodrigues** disse que a questão levantada pelo senhor Vereador José Correia da Silva é pertinente, pois pelos documentos que recebeu, verifica que não existe qualquer pedido de substituição na reunião da senhora Vereadora Ana Catarina Graça da Rocha, apenas existe um pedido de férias.

Concluiu, por isso, que por essa razão o senhor Vereador Aurélio Paulo Costa Henriques Barradas também não pode estar presente nesta reunião.

O senhor **Presidente da Câmara** reiterou que a substituição da senhora Vereadora Ana Catarina Graça da Rocha cumpriu escrupulosamente o estipulado na lei, surgiu na sequência do pedido de férias desta, sendo que o pedido de substituição foi ordenado em tempo pelo Presidente da Câmara, para que fosse convocado o cidadão imediatamente a seguir na lista do PS, o que foi cumprido pelos serviços.

Lembrou que da mesma maneira que o Presidente da Câmara, todos os Vereadores estão obrigados ao cumprimento da lei.

O senhor **Vereador Ernesto da Silva Rodrigues** disse que o Presidente da Câmara poderá afirmar um milhão de vezes que cumpriu a lei, porém não consegue comprovar a existência do pedido de substituição na reunião de Câmara da senhora Vereadora Ana Catarina Graça da Rocha, porque mesmo ao estar de férias, poderia quer estar presente na reunião.

O senhor **Presidente da Câmara** disse que o que está em causa é a não aceitação da presença do senhor Hernâni Emanuel Lacerda Anjos Cabral na reunião, enquanto Vereador.

Quanto à questão suscitada sobre o procedimento legal de substituição da senhora Vereadora Ana Catarina Graça da Rocha, tal já foi objeto de esclarecimento. Caso não estejam satisfeitos, os senhores Vereadores poderão fazer o pedido para que lhes sejam enviados os documentos que entendam estar em falta.

No seguimento, o senhor **Vereador Ernesto da Silva Rodrigues** solicitou ao Presidente da Câmara que faça chegar à reunião, no imediato, cópia do pedido de substituição efetuado pela senhora Vereadora Ana Catarina Graça da Rocha, caso contrário o senhor Vereador Aurélio Paulo Costa Henriques Barradas também não pode estar presente na reunião.

O senhor **Presidente da Câmara** disse que sobre este assunto já proferiu todos os esclarecimentos.

Seguidamente, o senhor **Vereador Ernesto da Silva Rodrigues** proferiu a seguinte declaração: *“Senhor Presidente, verifica-se que como sempre tem dois pesos e duas medidas, pretendendo impedir a presença do senhor Vereador Hernâni Emanuel Lacerda Anjos Cabral na reunião de Câmara, em substituição do senhor Vereador Fernando Silvério Cardoso de Sousa, que efetuou o pedido de substituição, em devido tempo e permite a continuação na reunião do senhor Vereador Aurélio Paulo Costa Henriques Barradas em substituição da senhora Vereadora Ana Catarina Graça da Rocha, sem que a mesma tivesse pedido para ser substituída nesta reunião.*

Por último, declaro que os assuntos desta reunião são importantes e só não são decididos pela intransigência do senhor Presidente da Câmara em permitir a presença de uns e não permitir a presença de outros, prejudicando desta forma Lamego e os Lamecenses, sendo que apenas a ele cabe responsabilidade de tais atrasos.”

O senhor **Vereador António Pinto Carreira** proferiu a seguinte declaração: *“Não sendo permitida a presença do senhor Vereador Hernâni Emanuel Lacerda Anjos Cabral, ausentar-me-ei, também, da reunião. No entanto, tenho de fazer o registo da situação referente à substituição da senhora Vereadora Ana Catarina Graça da Rocha.*

Presentes os documentos verifico o seguinte:

- No dia 13 de fevereiro de 2020, a senhora Vereadora Ana Catarina Graça da Rocha comunica ao senhor Presidente da Câmara, com conhecimento ao senhor Chefe de DAC, que nos dias 17 e 18 de fevereiro de 2020 se encontrará em gozo de férias.
- No dia 12 de fevereiro de 2020, o senhor Presidente da Câmara já tinha despachado o referido pedido, autorizando as férias.
- Destes documentos não consta em nenhum deles um pedido de substituição da senhora Vereadora Ana Catarina Graça da Rocha no exercício de funções de Vereadora, apenas consta uma informação subscrita pelo senhor Chefe da DAC, que diz: *“por indicação expressa do senhor Presidente da Câmara, proceda-se à substituição da senhora Vereadora.”*
- No dia 14 de fevereiro de 2020, por ofício, que terá seguido via e-mail, é convocado o Dr. Aurélio Paulo Costa Henriques Barradas.

Com tudo isto, parece-me que sobre ilegalidades e irregularidades estamos conversados. Se há alguma irregularidade na substituição do Vereador Fernando Silvério Cardoso de Sousa pelo aqui presente senhor Hernâni Emanuel Lacerda Anjos Cabral, não me parece que haja legalidade na substituição da senhora Vereadora Ana Catarina Graça da Rocha pelo senhor Dr. Aurélio Paulo Costa Henriques Barradas.

Por isso, lamento, uma vez mais, tudo isto. Fico triste com esta situação, mas não posso tomar outra atitude que não seja a de ser solidário com as pessoas que também têm direito a ter a sua opinião e como é evidente não posso deixar de manifestar a minha surpresa, sobretudo num Partido que foi feito antes do 25 de Abril que lutou contra a ditadura e um Partido que se apregoa dos valores da liberdade e da responsabilidade, valores que defendo. Lamento, e como tal não posso compactuar com isto.”

O senhor **Presidente da Câmara** proferiu a seguinte declaração: *“Reitero que a substituição da senhora Vereadora Ana Catarina Graça da Rocha foi efetuado por esta se encontrar em gozo de férias, tendo sido convocado o cidadão imediatamente a seguir na lista apresentada a sufrágio aos Lamecenses pelo Partido Socialista. Coisa diversa é o pedido de substituição efetuado hoje pelas 8.50h pelo senhor Vereador Fernando Silvério Cardoso de Sousa, com a presença nesta reunião, para nela participar, do cidadão Hernâni Emanuel Lacerda Anjos Cabral que se encontra em 10º lugar da lista submetida a sufrágio pelo PSD, sem estarem cumpridos os procedimentos legais, constantes da informação dos serviços e do despacho de 04/12/2019, comunicados aos senhores Vereadores, como se impunha cumprir, e chamar o cidadão imediatamente a seguir pela ordem que consta da lista submetida a sufrágio.*

O cumprimento da lei impõe-se pelo princípio da legalidade e pelo princípio da transparência, pelo que reafirmo a decisão de não permitir a participação do senhor Hernâni Emanuel Lacerda Anjos Cabral, nesta reunião, enquanto Vereador.

O senhor **Vereador António Pinto Carreira** aproveitou a oportunidade para comunicar, desde já, ao senhor Presidente da Câmara que, por motivos de ordem pessoal, não poderá estar presente na próxima reunião do Executivo Municipal a realizar no dia 24 de fevereiro de 2020, solicitando a sua substituição, nos termos legais.

Neste momento ausentaram-se, da reunião, os senhores Vereadores Ernesto da Silva Rodrigues, António Pinto Carreira, e José Correia da Silva, acompanhando a saída do senhor Vereador Hernâni Emanuel Lacerda Anjos Cabral.

TERMO (COD 60)

Por falta de quórum, nada mais se tratando, o senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião, às dez horas e quarenta e cinco minutos, da qual foi lavrada esta ata, que vai ser assinada por si e pela Técnica Superior do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais, Mabilde Rosa Pinto Lopes.

O Presidente,

A Secretária